



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4.581, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Declara Patrimônio Histórico Imaterial do Município de Caçapava do Sul “o Tambor de Sopapo” e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado como Patrimônio Histórico Imaterial do Município de Caçapava do Sul “o Tambor de Sopapo”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2023.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

01 / 11 / 2023

  
Luiz Carlos Guglielmin

Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal